



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Lei Complementar nº 2.235 de 28 de março de 2025.

*Dispõe sobre alteração da Lei Complementar 2155/2023 e dá outras disposições.*

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 2155 de 21 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

(...)

II. Poderão ocorrer e perdurar até 31 de dezembro de 2025, por se tratar de demanda essencial e inadiável, ficando vedada a manutenção dos contratos existentes ou novas contratações após esta data.

Art. 2º Fica dispensa a estimativa de impacto financeiro-orçamentário em razão do caráter temporário da despesa, que não irá gerar despesas nos dois exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 28 de março de 2025.

Atenciosamente,

*Raimundo Alberto Gomes*

(PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CASCA)